



PROTOCOLO DE ESTÁGIO CURRICULAR

Entre

O Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte com sede na Rua Prof. Afonso Costa, 2674-502 Loures, representado pela Dra. Anabela Nunes Rocha, na qualidade de Juiz Presidente, como primeiro outorgante, adiante designado por **TRIBUNAL JUDICIAL**

E

A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com sede na Alameda da Universidade, 1649-014 Lisboa, pessoa coletiva n.º. 502736208, representada pela Prof.ª Doutora Paula Vaz Freire, na qualidade de Diretora, como segundo outorgante, adiante designada por **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

É celebrado o presente Protocolo para a realização de estágio curricular, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª (Âmbito e Objeto)

Constitui objeto do presente protocolo a parceria entre o Tribunal Judicial e a Instituição de Ensino, visando estabelecer condições para proporcionar ao(à) Aluno(a) Estagiário(a) a realização de estágio devidamente adequado ao seu grau de formação e definido no plano de estágio em anexo.

Cláusula 2.ª (Local e Horário)

O estágio realiza-se nas instalações do Tribunal Judicial, durante o horário normal de funcionamento, das 9h às 12h30m e das 13h30m às 17h..

1. Durante o período em que decorre o estágio, o(a) Aluno(a) Estagiário(a) está sujeito(a) às regras de funcionamento do Tribunal Judicial, no que respeita a horário de trabalho, descansos diário e semanal, feriados, faltas e demais procedimentos internos.

Cláusula 3.ª
(Plano de Estágio)

O estágio desenvolve-se segundo o plano de estágio em anexo, que estabelece o seu enquadramento, finalidade, objetivos específicos e atividades a realizar pelo(a) Aluno(a) Estagiário(a).

1. O plano de estágio deve conter, designadamente:
 - a) Nome do(a) Aluno(a) Estagiário(a), do Professor Orientador e do Juiz Orientador;
 - b) Nível de qualificação do estagiário;
 - c) Juízo(s) onde o estágio decorre;
 - d) Ações previstas;
 - e) Carga horária;
 - f) Datas de início e termo do estágio;
 - g) Critérios de avaliação de estágio, se aplicável.
2. O plano de estágio é preparado, supervisionado, avaliado e formalizado, em estreita colaboração com o Professor Orientador designado pela Instituição de Ensino, e com o Juiz Orientador nomeado pelo Presidente do Tribunal Judicial.

Cláusula 4.ª
[Deveres do(a) Aluno(a) Estagiário(a)]

São deveres do(a) Aluno(a) Estagiário(a):

- a) Realizar o estágio com empenho, interesse, assiduidade e pontualidade;
- b) Zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais bens que lhe sejam disponibilizados pelos serviços do Tribunal Judicial;
- c) Tratar com urbanidade, respeitar e fazer-se respeitar por todos os Magistrados e Funcionários do Tribunal Judicial, bem como os que com estes se relacionem;
- d) Justificar e, se possível, avisar antecipadamente o Tribunal Judicial e a Instituição de Ensino sobre todas as ausências na atividade do estágio;



- e) Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas sempre que solicitados pelos respetivos orientadores.

Cláusula 5.ª

(Dever de Reserva e de Confidencialidade)

O(A) Aluno(a) Estagiário(a) deve abster-se de fazer declarações ou comentários sobre processos, sem prejuízo da prestação de informações que constituam atos de serviço.

1. O(A) Aluno(a) Estagiário(a) deve guardar sigilo de todas as informações e conhecimentos relacionados com a atividade do Tribunal Judicial que sejam confidenciais ou estejam abrangidos pelo segredo de justiça.
2. Quaisquer trabalhos ou relatórios de estágio devem respeitar as normas vigentes sobre proteção dos dados pessoais, bem como as regras legais de acesso e transcrição de documentos ou peças processuais.
3. Os estágios não podem incluir o acesso aos atos protegidos pelo segredo de deliberação ou atos análogos.

Cláusula 6.ª

[Direitos do(a) Aluno(a) Estagiário(a)]

São direitos do(a) Aluno(a) Estagiário(a):

- a) Receber dos seus orientadores, quer da Instituição de Ensino quer do Tribunal Judicial, todo o apoio necessário à realização do estágio;
- b) Beneficiar de um seguro que garanta a cobertura dos riscos de deslocações por obrigação do estágio, bem como das atividades a desenvolver durante esse período;
- c) Ausentar-se do local de estágio, com a finalidade de se deslocar à Instituição de Ensino, para participar em aulas ou reuniões de acompanhamento com o seu orientador.



Cláusula 7.ª
(Deveres da Instituição de Ensino)

São deveres da Instituição de Ensino:

- a) Assegurar, durante o estágio, todos os benefícios escolares de que o(a) Aluno(a) Estagiário(a) é titular;
- b) Fazer um seguro de acidentes pessoais e responsabilidade civil que cubra eventuais danos sofridos ou causados pelo(a) Aluno(a) Estagiário(a), em resultado de deslocações e da sua atividade no Tribunal Judicial, anexando o comprovativo da apólice de seguro no momento da assinatura do protocolo, salvo se tais danos já estiverem cobertos por contrato de seguro;
- c) Assegurar a ligação ao Tribunal Judicial, nomeadamente por intermédio do Professor Orientador, para acompanhamento da evolução do(a) Aluno(a) Estagiário(a), execução do Plano de Estágio, orientação técnica e esclarecimento de quaisquer dúvidas ou omissões;
- d) Assegurar que o(a) Aluno(a) Estagiário(a) conhece todos os direitos e deveres decorrentes do presente protocolo.

Cláusula 8.ª
(Deveres do Tribunal Judicial)

1. São deveres do Tribunal Judicial:
 - a) Indicar o Juiz Orientador, remetendo à Instituição de Ensino a sua identificação e contactos;
 - b) Cooperar com os orientadores de estágio;
 - c) Favorecer a integração do(a) Aluno(a) Estagiário(a), disponibilizando o apoio logístico necessário à prossecução das atividades previstas no plano de estágio;
 - d) Emitir, no final do estágio, um Certificado onde conste a função e tarefas desempenhadas pelo(a) Aluno(a) Estagiário(a), bem como a duração e carga horária do estágio.
2. São deveres do Juiz Orientador:



- a) Orientar o trabalho desenvolvido pelo(a) Aluno(a) Estagiário(a) de acordo com o Plano de Estágio, em articulação com o Professor Orientador;
- b) Proporcionar ao(à) Aluno(a) Estagiário(a) condições de realização de estágio que se traduzam em mais-valias para a sua formação, permitindo a aplicação, em contexto real de trabalho, dos conhecimentos teóricos decorrentes da formação académica, o desenvolvimento da capacidade de resolução de problemas concretos e a aquisição de competências e métodos de trabalho indispensáveis a um exercício competente e responsável das atividades que lhe forem adstritas, designadamente nas suas vertentes técnica, científica e de relacionamento interpessoal;
- c) Assegurar o registo da assiduidade do(a) Aluno(a) Estagiário(a);
- d) Ter em conta, na atribuição e distribuição de tarefas ao(à) Aluno(a) Estagiário(a), as datas de conclusão do estágio;
- e) Comunicar à Instituição de Ensino ou ao Professor Orientador a ocorrência de qualquer facto irregular relevante, concernente à realização do estágio.

Cláusula 9.ª
(Natureza do Vínculo)

O presente protocolo não gera qualquer vínculo laboral entre as partes, mantendo-se o(a) Aluno(a) Estagiário(a) vinculado(a) ao estatuto de estudante definido pela Instituição de Ensino.

1. O acolhimento do(a) Aluno(a) Estagiário(a) não gera qualquer vínculo laboral entre o Tribunal Judicial e aquele(a).

Cláusula 10.ª
(Vigência e Cessação)

1. O Protocolo entra em vigor com a sua assinatura e mantém-se vigente enquanto as partes não lhe puserem termo.
2. Sem prejuízo da conclusão dos estágios em curso, qualquer das partes pode pôr termo ao presente protocolo, mediante comunicação escrita com uma antecedência mínima de três meses.



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Este protocolo de estágio é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes:

O PRIMEIRO OUTORGANTE
(Tribunal Judicial)

(Dra. Anabela Nunes Rocha)

O SEGUNDO OUTORGANTE
(Instituição de Ensino)

(Prof.ª Doutora Paula Vaz Freire)

Data: Lisboa, 21 de dezembro de 2023



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Correio Registado

Exma Senhora
Juiz Presidente do
Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte
Dra. Anabela Cristina Nunes Rocha

<i>V/ Referência:</i>	<i>V/ Data:</i>	<i>N/ Referência:</i>	<i>Ofício n.º</i>	<i>Data:</i>
Introduzir referência	Introduzir data	2023/GAVPM/2411	2024/OFC/00159	11-01-2024

ASSUNTO: **Protocolo de Estágio Curricular CSM/Comarcas/FDUL**

Exma Senhora

Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte

Dra. Anabela Cristina Nunes Rocha

Com referência ao assunto em epígrafe, remeto a V. Exa o Protocolo de parceria efetuado com a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, devidamente assinado.

Com os melhores cumprimentos



**Tiago Rafael da
Silva Moura
Pires Pereira**
Vogal

Assinado de forma digital por Tiago Rafael
da Silva Moura Pires Pereira
355acc5ce05bcb6a4859dfef352fd1a11decf2
Dados: 2024.01.12 12:16:50



